



Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha, nº1, jardim Boa vista
Serrana/SP - CEP 14.152-092
(16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2026

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: 10 /2026

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2026 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a dos itens abaixo, para aquisição de água mineral e demais itens de cozinha para manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Serrana.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	40 fardo		Água Mineral sem gás 510 ml	13,28 R\$	531,20
2	30 pct		biscoito água e sal	6,3233 R\$	189,70
3	40 pct		biscoito rosquinha coco	3,6767 R\$	147,07
4	2 pot		margarina qualy	17,03 R\$	34,06
5	40 fardo		água mineral com gás 510ml	19,12 R\$	764,80
TOTAL				R\$	1.666,83

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Água mineral e demais itens para a cozinha é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Serrana. A Água mineral adquirida e consumida pelos vereadores nas sessões ordinárias e pelos servidores.

A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na formulação de leis, fiscalização do Executivo e atendimento à população.

Além disso, a contratação deve seguir as normas e legislações pertinentes, como a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A aquisição desses materiais deve ser justificada por meio de um planejamento que considere a demanda, o orçamento disponível e a busca por fornecedores que ofereçam qualidade e preço justo.

Portanto, a fundamentação se apoia na necessidade operacional, na legislação vigente e na busca pela eficiência na gestão pública.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº1, jardim Boa vista

Serrana/SP - CEP 14.152-092

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente solução visa garantir a aquisição eficiente e econômica de água mineral e demais itens para cozinha e recepção para o desenvolvimento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Serrana. Dessa forma, busca-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores e atendimento adequado ao público.

3.2 Necessidade da Aquisição

A necessidade da aquisição de água mineral, com e sem gás, e demais itens se justifica pela importância da manutenção das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal. O fornecimento desses itens evita a descontinuidade dos serviços, garantindo:

- Atendimento às normas sanitárias e de segurança do trabalho, reduzindo riscos de contaminação e proliferação de doenças.
- Organização e hospitalidade na recepção de autoridades, servidores e visitantes.
- Maior eficiência e produtividade, garantindo um condições adequadas para a realização das atividades institucionais.

3.3 Procedimento de Aquisição

A aquisição será realizada com base na legislação vigente, seguindo os princípios da administração pública e respeitando as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O processo observará:

- Levantamento da demanda com base no consumo médio da Câmara.
- Definição de especificações técnicas para assegurar a qualidade dos materiais.
- Cotação de preços para garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- Transparência e publicidade no processo de contratação, garantindo ampla concorrência entre fornecedores.

3.4 Modalidade de Contratação

A aquisição poderá ser realizada por meio de:

- Pregão Eletrônico, promovendo ampla concorrência e economicidade.
- Dispensa de Licitação, quando os valores estiverem dentro dos limites permitidos pela legislação.
- Adesão a Ata de Registro de Preços, se houver processos licitatórios vigentes em outras entidades públicas compatíveis com a demanda da Câmara.

3.5 Conclusão

A implementação desta solução garantirá a aquisição adequada de água mineral em garrafa para a Câmara Municipal de Serrana. Com um planejamento eficiente e a adoção de boas práticas de gestão de suprimentos, a Câmara assegurará o uso responsável dos recursos públicos, promovendo transparência, eficiência e qualidade na administração dos bens e serviços adquiridos.

Considerando o consumo mensal de água mineral, o provável valor a ser gasto mensal R\$1022,37, poderá ser efetuado por dispensa de licitação ou pregão gerando contrato para fornecimento parcelado.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº1, jardim Boa vista

Serrana/SP - CEP 14.152-092

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

Indicação de marcas ou modelos:

4.1 Na presente contratação, não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Na presente contratação, não se aplica.

Da exigência de amostra

4.3. Na presente contratação, não se aplica.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parcelamento

4.5. Não haverá parcelamento da contratação por não ser economicamente vantajoso para a Câmara Municipal, havendo perda de economia de escala, além da necessidade de integração e continuidade na execução dos serviços, a fim de garantir maior eficiência e segurança nos procedimentos.

4.6. Esse modelo integrado de contratação também facilita a responsabilidade e o acompanhamento do contrato, reduzindo o risco de sobreposição de responsabilidades e promovendo a eficiência dos serviços prestados.

4.7. Dessa forma, o não parcelamento da contratação é a alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal de Serrana, proporcionando economia de recursos e otimização dos processos relacionados à climatização dos ambientes na nova sede.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação em questão possui valor baixo.

5. DA ENTREGA

5.1. A entrega dos itens poderá ocorrer na nova sede da CMS, endereço: Rua Armando Padilha, nº. 1, Jardim Boa Vista, Serrana – SP, CEP: 14.152-092.

5.2. Os itens adquiridos devem estar disponíveis para retirada, a uma distancia máxima de 25km, ou serem entregues no prazo de **5 (cinco) dias uteis** após a notificação do empenho ao fornecedor. Podendo ser prorrogado mediante requerimento devidamente fundamentado e após aprovação da Contratante.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº1, jardim Boa vista

Serrana/SP - CEP 14.152-092

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

5.3. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota Fiscal serão realizados por fiscal administrativo designado, que verificará o atendimento das condições e especificações dos objetos;

5.4. Como trata-se de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do seu material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto com as condições dispostas no Edital e seus anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº1, jardim Boa vista

Serrana/SP - CEP 14.152-092

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021;

8.3 A documentação exigida para fins de habilitação, a que se refere os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. No que diz respeito ao valor da contratação, estima-se o valor global destes objetos em **R\$ 1.666,83 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)** para aquisição água mineral, que reflete os valores praticados no âmbito da Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses preferencialmente no Estado de São Paulo, bem como cotação com fornecedores locais tendo em vista se tratar de objeto a ser entregue nas dependências físicas da Câmara Municipal de Serrana.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão, no exercício de 2025, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Serrana, 1.31.0024.2002.33.90.30 Material de consumo, do orçamento vigente

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Serrana, 09 de Março de 2026.

Ivanésio de Oliveira Santos